Ata da assembleia geral extraordinária do SEAACOM/RS, realizada no dia vinte e quatro de dois mil e vinte, de forma virtual, através da plataforma ZOOM, às dezenove horas e trinta minutos em primeira chamada e as vinte horas em segunda e última chamada.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte (24/09/2020), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) em primeira chamada e às 20h (vinte horas) em segunda e última chamada, reuniram-se, de forma virtual, por intermédio da utilização da plataforma ZOOM, cujo link de acesso para participação fora enviado para os trabalhadores membros da categoria que solicitaram, conforme orientações constantes no edital publicado, através do e-mail ou telefone do sindicato, os trabalhadores representados por esta entidade, convocados em edital publicado no jornal Correio do Povo do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte (17/09/2020), quinta-feira, página vinte e dois, no caderno "Publicações Legais", cujo teor segue agora reproduzido: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POR MEIO VIRTUAL, O Presidente do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul-RS - SEAACOM/RS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA, todos os associados ou não associados do Sindicato que integram a categoria profissional dos Empregados de Agentes Autônomos no Comércio (comércio de serviços em geral), Representantes Comerciais, Comissários e Consignatários (agências lotéricas, correspondentes bancários e casas lotéricas), Empresas de Locação de Bens Móveis, Empresas de Locação de Automóveis, Despachantes, Despachantes Aduaneiros, Leiloeiros Oficiais, Leiloeiros e Empresas de Leilão Rural, que exercem suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada, de forma virtual, via plataforma ZOOM, conforme autorizado pela Legislação vigente, no dia 24 de setembro de 2020, às 19h30min em primeira convocação e às 20h em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho; Em caso positivo, bases para o acordo ou convenção e fixação das cláusulas; Autorização para em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio e/ou revisão de dissídio coletivo, de natureza jurídica e econômica, na forma disposta na legislação em vigor; Bases para o pedido amigável ou judicial; Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador, aceitar ou rejeitar o mediador indicado pelo suscitado(s), bem como, solicitar mediação ao Ministério do Trabalho e Emprego; Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenção, inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes; Autorização para o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio no Estado do RGS – SEAACOM/RS, ajuizar ações coletivas ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal; Autorização para o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio no Estado do RGS – SEAACOM/RS,

negociar com a categoria econômica, ou ainda por empresa PLR – Participação nos Lucros e Resultados de acordo com o que determina a Lei 10.101 de 19/12/2000; Discussão e deliberação ou não da proibição dos trabalhos aos domingos e feriados; Autorização para descontos assistenciais/negociais/confederativos e taxas dos empregados em favor do Sindicato de classe, conforme dispositivo constitucional: Discussão e deliberação sobre fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da referida contribuição entre Sindicato, Federação e Confederação; Discussão e fixação quanto a época e o recolhimento do desconto das referidas contribuições e também a fixação de penalidades para os casos de recolhimento em atraso. Alerta: ainda que esta instância tem poderes deliberativos e que as decisões tomadas, atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independente do comparecimento. OBS.: As informações e instruções de uso da ferramenta ZOOM, serão formecidas aos membros da categoria interessados que fizerem contato com esta entidade sindical, pelo telefone 51 3221.8470, e/ou pelo e-mail: maffei@seaacom.com.br, até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do ato em primeira convocação. A disponibilização do "link" para acesso a assembleia virtual será fornecido em nosso site www.seaacom.com.br, em "noticias". Porto Alegre/RS, 11 de setembro de 2020. André Fonseca da Silva Presidente". Exatamente às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, momento no qual o Sr. Airton Maffei, Secretário Geral do SEAACOM/RS, CPF nº 456.158.020-49, verificou que ainda não se havia atingido o *quórum* mínimo para realização da assembleia em primeira convocação. Assim, aguardando-se o horário da segunda convocação, que ocorreu pontualmente às 20h00min (vinte horas), deu-se a abertura da assembleia virtual, com a palavra do Sr. André Fonseca da Silva, Presidente do SEAACOM/RS, CPF n° 882.605.420-72, e contou com a presença virtual dos membros da categoria indicados lista de presenças da assembleia assinada, excepcionalmente, somente pelo Sr. Presidente, diante da situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia de COVID-19, que impede a realização de assembleia presencial e obriga a utilização dos meios digitais não-presenciais, conforme permissão da Medida Provisória nº 931/2020 e da Lei 14.010/2020. Presidiu a assembleia o Sr. André Fonseca da Silva e secretariou a assembleia o Sr. Airton Maffei. O presidente passou a palavra ao secretário para seguimento aos trabalhos, que passou a informar as instruções para a realização da assembleia virtual. Inicialmente cumprimentou a todos e disponibilizou o edital na tela compartilhada para que todos pudessem ter visibilidade à ordem do dia. Informou que a assembleia contaria com a presença e o acompanhamento da assessoria jurídica do Sindicato, na pessoa da Dra. Gizele de Campes Aquino, CPF n° 036.449.910-90 e OAB/RS 115.378, que foi apresentada a todos. Foi informado também que a votação dos pontos objeto de deliberação da presente assembleia seria feita mediante a leitura e explicação de todos os itens constantes na ordem do dia e das complementações às convenções coletivas atuais, devendo levantar a mão os que concordassem, sendo a votação por aclamação. Ainda, explicou que caso alguém não concordasse com algum

item, poderia se manifestar por meio do chat, na plataforma ZOOM, informando o item ou itens da discordância para, ao final, neste caso, ser(em) revisto(s) cada um deles e colocado em votação separadamente. Neste ponto, o secretário questionou se alguém tinha alguma objeção quanto à forma da votação, ao que todos responderam negativamente, concordando com a forma proposta. Foi solicitado também que os presentes informassem o seu nome completo e CPF no chat da plataforma Zoom para fins de identificação e formalização das presenças para posterior confecção da lista de presenças, que será assinada pelo Presidente da entidade. Passou-se, então à leitura da ordem do dia, item por item, a seguir elencada: 1) Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho; 2) Em caso positivo, bases para o acordo ou convenção e fixação das cláusulas; 3) Autorização para em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio e/ou revisão de dissídio coletivo, de natureza jurídica e econômica, na forma disposta na legislação em vigor; 4) Bases para o pedido amigável ou judicial; 5) Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador, aceitar ou rejeitar o mediador indicado pelo suscitado(s), bem como, solicitar mediação ao Ministério do Trabalho e Emprego; 6) Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenção, inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes; 7) Autorização para o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio no Estado do RGS – SEAACOM/RS, ajuizar ações coletivas ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal; 8) Autorização para o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio no Estado do RGS – SEAACOM/RS, negociar com a categoria econômica, ou ainda por empresa PLR – Participação nos Lucros e Resultados de acordo com o que determina a Lei 10.101 de 19/12/2000; 9) Discussão e deliberação ou não da proibição dos trabalhos aos domingos e feriados; 10) Autorização para descontos assistenciais/negociais/confederativos e taxas dos empregados em favor do Sindicato de classe, conforme dispositivo constitucional: a) Discussão e deliberação sobre fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da referida contribuição entre Sindicato, Federação e Confederação; b) Discussão e fixação quanto a época e o recolhimento do desconto das referidas contribuições e também a fixação de penalidades para os casos de recolhimento em atraso. Após, foi informado pelo secretário que para completar as condições do item dois da ordem do dia, em função da confecção da pauta de reivindicações, seriam expostas as alterações em relação ao texto das atuais convenções. A complementação do referido item ficou da seguinte forma: Reajuste das cláusulas econômicas, em 7% (sete) por cento, as demais cláusulas ficariam mantidas em relação a convenção coletiva anteriormente negociada, havendo somente duas situações que seriam modificadas a primeira que, para a categoria dos trabalhadores em empresas de locação de veículos, foi dada nova redação a cláusula trigésima sexta, ficando da seguinte forma: TRABALHO AOS DOMINGOS Fica proibida a convocação de mão de obra dos empregados para trabalho

aos domingos, sendo este dia considerado como repouso semanal remunerado para os integrantes da categoria profissional. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Excepcionalmente, a convocação para o trabalho aos domingos poderá ser objeto de negociação coletiva com o sindicato profissional representante da categoria, que acordará com a empresa interessada o pagamento de prêmio e folga compensatórios aos empregados, ficando a deliberação desse assunto a critério da diretoria da entidade sindical laboral. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas integrantes da categoria econômica representada pelo sindicato patronal que deixarem de observar as determinações previstas nesta cláusula ficarão obrigadas ao pagamento de multa, em favor do trabalhador prejudicado, equivalente a 20% (vinte por cento) do seu salário, a incidir em cada dia de descumprimento verificado, ou seja, em cada domingo trabalhado sem que haja negociação coletiva prévia autorizando. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior, será devida, pela(s) empresa(s), multa pela violação do dever negociar, em igual valor, a ser revertida em favor do sindicato laboral e incidente em cada episódio de descumprimento verificado. E para as outras convenções onde não constasse a cláusula a seguir, faria parte do rol de reivindicações uma cláusula nova com o seguinte texto: **RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NA RESCISÃO** Por ocasião da rescisão contratual de integrantes da categoria profissional suscitante, deverá ser o salário recomposto através da aplicação da variação acumulada do índice de inflação, ocorrida entre a data base e a data do desligamento do trabalhador, podendo ser compensados os aumentos espontâneos e/ou coercitivos no período. O salário que resultar deverá ser tomado como base para o cálculo e pagamento de todas as parcelas rescisórias devidas. **Justificativa:** Garantir que o empregado não seja prejudicado recuperando assim parte da inflação que corrompeu o seu salário durante o período. Feitas as exposições descritas, de todos os itens da ordem do dia e também das alterações propostas para a negociação, visando à data base de novembro deste ano, foi questionado se havia alguma dúvida ou alguma consideração a ser feita entre os presentes, ao que todos silenciaram. Após, o secretário pôs em votação os itens da ordem do dia apresentados e solicitou que todos votassem, conforme orientado previamente no início desta assembleia, levantando o braço aqueles que concordassem pela aprovação dos itens descritos para facilitar a visualização. Tendo sido colocado em votação todos os itens com as suas complementações, por unanimidade, foram todos aprovados. Após a proclamação do resultado, o Sr. André Fonseca da Silva, na presidência da mesa de trabalhos da assembleia geral extraordinária, retornou a falar, agradecendo pela participação e colaboração de todos os presentes, e não havendo mais nada a ser dito nem outros assuntos a serem tratados relativamente a essa assembleia de pauta específica, deu por encerrados os trabalhos, saudando a todos presentes. Encerrada a assembleia pontualmente às 20h20min (vinte horas e vinte minutos), foi lavrada a presente ata, a qual vai rubricada e assinada pelo presidente desta assembleia, pela assessoria jurídica e por quem a secretariou.

André Fonseca da Silva

Presidente

Airton Maffei

Secretário Geral

Gizele de Campes Aquino

Assessoria Jurídica

OAB/RS: 115.378